

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

=====

Nº. 037/2019.

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida nesta Cidade de Nova Santa Helena-MT, sito à Av. Brasil, 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.214.704/0001-18, neste ato representada pela Sr.ª **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, maior, portador da CI/RG n.º 0.549.098-7 SSP/MT e do CPF n.º 395.335.061.72, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira, centro, neste Município de Nova Santa Helena-MT, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr.º **WILLIAMS MATEUS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG n.º. 2.924.238-0 SSP/MT e do CPF n.º. 061.228.511.16, residente e domiciliado a Rua: Sem Denominação s/n, nesta cidade, Nova Santa Helena/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, ficam justos e contratados conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

O local de prestação dos serviços ora contratado será na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO

A carga horária de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

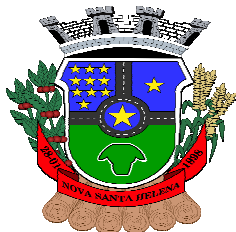
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos à serem utilizados para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

08.001.10.301.0026.2027.3190.11.00.00.00– CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
08.001.10.301.0026.2027.3190.13.00.00.00– OBRIGAÇÕES PATRONAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e Lei Autorizativa nº 889/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato é firmado nos termos da lei Municipal nº. 889/2019, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- I – quando da realização do concurso público;
- II – por iniciativa da contratada;
- III – por conveniência administrativa.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivada de mútuo acordo sendo objeto de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída a **CONTRATADO (a)** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

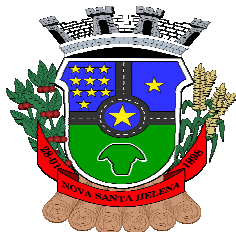
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O **CONTRATADO (a)** deverá prestar os serviços com dedicação e eficiência, tratando com urbanidade os usuários.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento do item acima ensejará o **CONTRATADO (a)** o pagamento de uma multa equivalente a 1/6 (um sexto) de sua remuneração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURIDICO E PREVIDENCIARIO

A contratação objeto deste instrumento é feita sob a Lei 409/2010, regime jurídico de contratação temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado no Município de Nova Santa Helena.

PARÁGRAFO ÚNICO – O regime previdenciário que se adota para o presente ajuste é o regime geral da previdência (INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente.

E por estarem justos e contratados, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Nova Santa Helena - MT. 01 de agosto de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA TEREZINHA GUEDES CARRARA

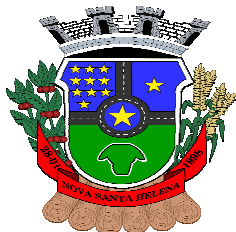
- Prefeita Municipal –
CONTRATANTE

**WILLIANS MATEUS DOS SANTOS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Danielle Caroline de Souza Mesquita
CPF N.º 422.653.818-88

Luiz Fernandes Pereira da Silva
CPF N.º 011.212.251.52



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Examinando a minuta do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, na Função de Agente Comunitário de Saúde , na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, onde são partes **WILLIANS MATEUS DOS SANTOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, com prazo de vigência de 01 de agosto de 2.019 e término dia 31 de dezembro de 2.019, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e Lei Autorizativa nº 889/2019, constatei que a referida minuta encontra-se de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Diante disso aprovo a referida minuta, opinando pela celebração do Contrato.

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2.019.

ATALIAS DE LACORTE MOLINARI
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MT 21814-0